



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE SANTO ANASTÁCIO

Praça Dr. Luiz Ramos e Silva, 59 – Centro – Fone: (018) 3256-8000 FAX: (018)3256-8076
E-mail: desat@see.sp.gov.br Site: <http://desantoanastacio.edunet.sp.gov.br>

Santo Anastácio, 06 de janeiro de 2020

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO/CLASSES AULAS – PROCESSO INICIAL 2020

O Coordenador da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH, considerando a necessidade de estabelecer datas e prazos do processo de atribuição de classes aulas do ano letivo de 2020, de que trata o disposto na Resolução SE 71, de 22-11-2018 alterada pela Resolução SE 71 de 16/12/19, expede **a Portaria CGRH 09 de 16-12-2019, e à vista desta Portaria a Dirigente Regional de Ensino expede o presente e cronograma, retransmitindo as orientações com a finalidade de informar sobre os procedimentos do processo de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2020.**

AS ATRIBUIÇÕES NA FASE DIRETORIA DE ENSINO, serão realizadas na EE PROFA. ALICE MACIEL SANCHES – Rua João Crepaldi, Nº 3, Vila Ortega, município de Santo Anastácio - Fone: 3263-1856
- HORÁRIO: MANHÃ: 09H00 - TARDE: 14H00

1- A atribuição de classes/anos iniciais do Ensino Fundamental, aulas dos anos finais do Ensino Fundamental e Médio e em Atendimento Educacional Especializado - AEE – Classes Regidas por Professor Especializado – CRPE ou aulas em Sala de Recursos ou na modalidade itinerante, na Etapa I, a docentes habilitados, de que tratam os artigos 10 e 11 da Resolução SE 71, de 22-11- 2018, alterada pela Resolução SE 71 de 16/12/19, dar-se-á na observância do que segue.

2- No Processo Inicial - ETAPA I - DOCENTES HABILITADOS - a atribuição de classes e aulas aos docentes inscritos e classificados obedecerá ao seguinte cronograma:

I - 20/01/2020 – Fase 1 - na Unidade Escolar – Manhã - aos titulares de cargo, para:

- 1. Constituição de Jornada;**
- 2. Composição de Jornada;**
- 3. Ampliação de jornada;**
- 4. Carga suplementar.**

II – 21/01/2020 – Fase 2 - Diretoria de Ensino – Manhã - aos titulares de cargo, não atendidos parcial ou integralmente em nível de Unidade Escolar, para:

- a) Constituição de jornada**, aos docentes não atendidos totalmente, na Fase 1 e aos adidos em caráter obrigatório, seguindo a ordem de classificação na Diretoria de Ensino;
- b) Composição de Jornada**, aos parcialmente atendidos na constituição e aos adidos, em caráter obrigatório, seguindo a ordem de classificação na Diretoria de Ensino;
- c) Carga suplementar;**

III – 23/01/2020 - Fase 3 – Diretoria de Ensino – Manhã:

Afastamento de titulares de cargo nos termos do [artigo 22 da Lei Complementar 444/1985](#), devendo os docentes apresentar a respectiva classificação final, disponibilizada no GDAE, para fins de comprovação das respectivas habilitações/qualificações. Caso a classificação do docente não contemple as disciplinas correspondentes à sua habilitação, o mesmo não poderá ser atendido.

As Diretorias de Ensino deverão comunicar à Diretoria de Ensino/Unidade Escolar de classificação do docente, que o mesmo foi atendido na atribuição para designação nos termos do artigo 22 da Lei Complementar 444/85, devendo as respectivas aulas liberadas serem atribuídas nas demais fases, à título de substituição.

IV – 23/01/2020 - Fase 4 - na Unidade Escolar - Tarde - carga horária aos docentes ocupantes de função-atividade, na seguinte conformidade:

1. declarados estáveis nos termos da Constituição Federal de 1988;
2. celetistas;
3. ocupantes de função-atividade.

V) - 24-01-2020 - Fase 5 – Diretoria de Ensino - Manhã - carga horária aos docentes ocupantes de função-atividade, na seguinte conformidade:

1. declarados estáveis nos termos da Constituição Federal de 1988;
2. celetistas;
3. ocupantes de função-atividade.

~~VI) - 24-01-2020 - Fase 6 – Diretoria de Ensino – Tarde~~ - atribuição de carga horária aos docentes contratados e candidatos à contratação

Alterada para 27/01/2020 a partir das 10:00h

3- No Processo Inicial - Etapa II - PORTADORES DE QUALIFICAÇÕES DOCENTES - atribuição de classes e aulas aos docentes e candidatos à contratação, de que tratam o §8º, do artigo 10 e artigo 11 da Resolução SE 71, de 22/11/2018, alterada pela Resolução SE 71 de 16/12/19 obedecerá ao seguinte cronograma:

I – 27/01/2020 – Fase 1 – na Unidade Escolar - Manhã – aos docentes da unidade escolar na seguinte ordem:

Alterada para 28/01/2020

1. Efetivos;
2. Declarados estáveis pela Constituição Federal de 1988;
3. Celetistas;
4. Ocupantes de Função- Atividade;
5. Docentes Contratados - categoria “O” já atendidos na Etapa I, com aulas atribuídas na respectiva unidade escolar;

II – 27/01/2020 – Fase 2 – Diretoria de Ensino – Tarde - todos os docentes de que trata o inciso anterior, não atendidos totalmente nas unidades escolares, os docentes candidatos à contratação, observada a ordem de prioridade.

Alterada para 28/01/2020

III – 28/01/2020 – Fase 3 – Programas e Projetos da Pasta - na Diretoria de Ensino - Manhã – atribuição a novos docentes que atuarão em 2019, devidamente selecionados, observada a legislação específica.

Alterada para 29/01/2020

4- Os docentes que manifestarem a intenção de cessação deverão apresentar na Unidade Escolar e na Diretoria de Ensino, quando for o caso, declaração de próprio punho com a referida solicitação em caráter irrevogável, bem como participar do processo inicial de atribuição, a fim de terem classes ou aulas atribuídas no processo inicial.

5- Os docentes que atuaram, em 2019, nos Programas e Projetos da Pasta e que não tenham sido reconduzidos para 2020 deverão, obrigatoriamente, participar do processo inicial de atribuição de classes e aulas.

6-A partir do primeiro dia letivo do ano de 2020, as Diretorias de Ensino poderão, se necessário, proceder à abertura do Cadastramento Durante o Ano, nos termos do artigo 28 da Resolução SE 71, de 22-11-2018, a fim de possibilitar aos docentes concorrerem à atribuição de classes e aulas, ao longo do ano, em outra(s) Diretoria(s) de Ensino.

7-As turmas de Atividades Curriculares Desportivas-ACD que ao final do ano letivo, estiverem funcionando com regularidade, nas modalidades e gênero existentes, tendo sido mantidas pelo Conselho de Escola, poderão ser atribuídas no processo inicial, preferencialmente aos titulares de cargo.

8-Os componentes curriculares da Parte Diversificada, de que trata o inciso II do artigo 6º da Resolução SE 60, de 6-12-2017 (ETI) poderão ser atribuídos no processo inicial, a partir da fase da carga suplementar em diante, aos docentes devidamente credenciados, conforme o artigo 8º da mesma resolução.

9- ATENÇÃO - serão atribuídas somente durante o ano, após formação das turmas:

- Educação Física do Período Noturno;
- Aulas regulares de Espanhol;
- Aulas de Ensino Religioso.

10-O docente, que se encontrar na condição de aluno que venha a participar do processo de atribuição de classe e aulas deverá comprovar, no momento da atribuição, sua matrícula e a frequência no respectivo curso.

OBS.: FERIADO MUNICIPAL no dia 22/01/2020 em Santo Anastácio.

Geralda Helenice Augusta Rocha
Dirigente Regional de Ensino